



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 415, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024.

Maranhão, em 26 (vinte) de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

Conceição de maria Cutrim Nascimento
Presidente do CME-Afonso Cunha

Conselheiras/Conselheiros Presentes:

Maria Elizangela Silva Magalhães
Vice Presidente do CME

Meyrenice Nunes dos Santos Silva
Secretária executiva do CME

Lucielson Lopes dos Santos
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Cunha - MA.

Firmino Lopes Cruz Neto
Representante da Superintendência de Cultura e Turismo

Dorislene Ribeiro Nascimento
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Gracinete de Sousa Moura
Representante do Magistério Público Municipal

Elizandra da Luz Costa Nascimento
Representante de Pais, Integrantes do Conselho Escolares da Rede Municipal

Marilene de Sousa dos Reis

Representante do Corpo Técnico - Administrativo do SME

HOMOLOGO
Em 26/06/2024.

Daguimar Gomes Da Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 083/2024 - GAB.PREF.AC/MA

LEI Nº 375, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS COLABORADORES EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, PELO EFETIVO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Arquimedes Américo Bacelar, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado o pagamento de Gratificação Extraordinária aos colaboradores efetivos, contratados, comissionados e em função de confiança, da Educação Básica do Município de Afonso Cunha, pelo efetivo desempenho de suas atividades.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 415, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º. A Gratificação Extraordinária aos colaboradores efetivos, contratados, comissionados e em função de confiança, da Educação Básica do Município de Afonso Cunha, é devida aos detentores ou não de cargos em comissão ou de função de confiança, lotados e em exercício nas atividades da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A Gratificação Extraordinária a ser concedida por esta lei, será na importância e termos que segue, e será paga uma única vez:

- I) Aos ocupantes do cargo de professor (a), comissionados e em função de confiança, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- II) Ao demais colaboradores, não apontados no inciso I, do § 1º do artigo 2º desta lei, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§2º. Sobre o valor concedido à título de Gratificação Extraordinária não incidirão descontos.

Art. 3º. A concessão do complemento instituído por esta lei, observará os limites e controles para a criação e o aumento da despesa com pessoal expressamente previstos no ordenamento jurídico.

Art. 4º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município no exercício de 2024, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configurar compromisso futuro.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de maneira imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Arquimedes Américo Bacelar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 018/2022 – Adesão à Ata. Processo Adm. nº 007/2022. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratada: **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ nº 27.709.375/0001-81, objeto - aditivar o prazo do Contrato nº 018/2022. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 04/08/2024, com base em cláusula sexta do contrato originário, e em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Assinam TALES ALVES PARANHOS DO VALE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA, pela empresa contratada. Afonso Cunha – MA, 04 de agosto de 2023. TALES ALVES PARANHOS DO VALE. Ordenador de Despesas.